

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 786/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 528/2007 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A alínea <u>"a"</u> do artigo 2º da Lei nº 528/2007 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB passa a vigorar com a Seguinte redação:

Artigo 2º - (.....)

a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) par seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de Outubro de 2015.

José Antônio Ferreira da Silva Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento